



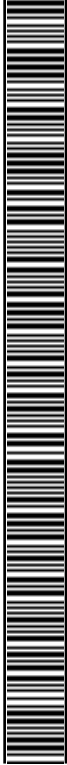
ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

EDITAL DE LEILÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYSV 8YJ4Q SSBQF 3RKQR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5K2 4YT3E 54WW4 2MT73





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

VARA CÍVEL - FORO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – TJ/PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **VALDEMAR GENZ (CPF/MF Nº 829.851.629-04)**, e seu cônjuge **SALETE PETRI GENZ (CPF/MF Nº 005.109.059-78)**, ora coproprietária; o coproprietário: **DIRCEU GENZ (CPF/MF Nº 783.932.729-04)**; o usufrutuário: **ESPÓLIO DE RUDI GENZ**; o Credor Hipotecário: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL (CNPJ/MF Nº 81.584.278/0001-55)**; bem como o credor: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA (CNPJ/MF Nº 79.052.122/0001-81)**, **ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (CNPJ/MF Nº 05.437.257/0001-29)** e **BANCO DO BRASIL (CNPJ/MF Nº 00.000.000/1025-12, 00.000.000/0531-20 e 00.000.000/4230-76)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Grillo Menegon, da Vara Cível - Foro de Marechal Cândido Rondon, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial ajuizada por **AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA (CNPJ/MF Nº 77.837.979/0001-91)** em face de **VALDEMAR GENZ (CPF/MF Nº 829.851.629-04)** nos autos do **Processo nº 0001007-83.2008.8.16.0112**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 392 a 394 do Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR) que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016, CNJ e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Boa Vista, Marechal Cândido Rondon/PR – CEP: 85960-000 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um fazenda com 244.850m² de área total de terreno, com aproximadamente 1.695m² de área construída que corresponde a 50% do imóvel anteriormente descrito como lote rural nº 62/64 do 17º Perímetro, da Fazenda Britânia, no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, com a área de 489.700m², correspondente à 48ha97a. Imóvel georreferenciado conforme descrição da correspondente Matrícula Imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL

Incrá nº	-
Matrícula Imobiliária nº	412
	Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 12	29/05/2007	Hipoteca	-	Cooperativa Agroindustrial Copagril
R. 13	19/02/2010	Penhora	Proc. nº 00368622-2009.8.16.0112	Cooperativa Agroindustrial Copagril
R. 15	27/12/2010	Penhora Exequenda	Proc. nº 0001007-83.2008.8.16.0112	Agrícola Horizonte Ltda
R. 16	27/09/2012	Penhora	Proc. nº 0001298-93.2008.8.16.0112	Agrícola Horizonte Ltda
R. 17	06/04/2015	Penhora	Proc. nº 0001331-73.2008.8.16.0112	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Aliança
R. 18	30/01/2017	Penhora	Proc. nº 0001331-73.2008.8.16.0112	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Aliança





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

R. 19	16/04/2021	Penhora	Proc. nº 0003695-81.2009.8.16.0112	Ativos S.A Securitizadora de Créditos Financeiros
R. 20	04/06/2021	Penhora	Proc. nº 0006160-92.2011.8.16.0112	Banco do Brasil
R. 21	20/10/2023	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0000891-14.2007.8.16.0112	Banco do Brasil
R. 22	21/03/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0003347-63.2009.8.16.0112	Banco do Brasil
R. 23	15/04/2024	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0003694-96.2009.8.16.0112	Banco do Brasil
R. 24	23/09/2024	Penhora	Proc. nº 0003347-63.2009.8.16.0112	Banco do Brasil

OBS.01: O imóvel é composto por 2 (duas) residências. A 1ª com 170m² de área construída, compota por 4 (quatro) quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, dispensa e porão. A 2ª com 100m² de área construída, composta por 4 (quatro) quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, dispensa e churrasqueira. Galpão de máquinas com 180m² de área construída. Barracão de máquinas com 200m² de área construída. 2 (duas) edificações destinadas a gado leiteiro com 200m² e 290m² de área construída, respectivamente. Edificação aberta destinada a gado com 215m² de área construída. Galpão para silagem com 140m² de área construída e construção destinada para chiqueiro com 200m² de área construída.

OBS.02: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, a Hipoteca registrada sob nº 12, será extinta.

OBS.03: Será leiloado a fração ideal de 50% do imóvel, tendo em vista que a penhora do bem (Mov. 1.1 – Pág. 112) e a avaliação foi realizada na proporção de 50% do imóvel (Mov. 242.2).

OBS.04: O usufruto em favor de Rudi Genz, registrado sob nº 11 da Matrícula Imobiliária, se encontra pendente de cancelamento, tendo em vista o obtido do usufrutuário. Eventuais regularizações registraes/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS.05: O executado impugnou o valor de avaliação, objetivando uma nova avaliação do bem, sob o argumento de que supostamente o Oficial de Justiça avaliou infimamente o imóvel, o laudo de avaliação foi retificado e homologado pelo Magistrado. Houve a interposição de Agravo de Instrumento (nº 0002857-61.2024.8.16.0000), e em sede recursal a r. Decisão foi mantida.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 2.983.000,00 (Fev/2023 – Laudo de Avaliação ao Mov. 242.2 – Homologação ao Mov. 263.1).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 3.076.102,17 (Out/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através da média dos índices do INPC e IGP-DI.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 78.880,02 (Fev/2015 – Mov. 1.1 – Pág. 286/287).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYSV 8YJ4Q SSBQF 3RKQR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5K2 4YT3E 54WW4 2MT73





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

VALOR DA CAUSA: R\$ 90.925,12 (noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **20 de janeiro de 2025, às 15 horas, e se encerrará no dia 23 de janeiro de 2025, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 23 de janeiro de 2025, às 15 horas, e se encerrará em 18 de fevereiro de 2025, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pela média dos índices do INPC e IGP-DI (Decreto nº 1544/1995) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 21/335-L, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal, gerada no <https://www.tjpr.jus.br/deposito-judicial>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYSV 8YJ4Q SSBQF 3RKQR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5K2 4YT3E 54WW4 2MT73





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 6% (seis por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido ao leiloeiro: pelo executado, no caso de acordo e remissão, o valor de 2% (dois por cento) sobre o Laudo de Avaliação; e pelo exequente, nos casos de adjudicação ou transação entre as partes, o valor de 1% (um por cento), conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – CUSTAS: Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, o Arrematante deverá recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, assim como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (artigo 395, Provimento nº 282/2018, Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR), para bens móveis, recolhimento da Guia para cumprimento do Mandado de Entrega. A Guia referente às custas poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca “Marechal Cândido Rondon”, Escrivania do Cível e, no “tipo de custas”, incluir “Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento”, preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem.

11 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

12 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

13 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

14 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYSV 8YJ4Q SSBQF 3RKQR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5K2 4YT3E 54WW4 2MT73





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

§1º, do CPC, artigo 130, §1º, do CTN e artigo 396 Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR).

15 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

16 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

17 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

18 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Venda Direta, estabelecendo-se um prazo de 60 dias, pelo valor de avaliação do bem. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

19 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Francisco Rocha, 198 – Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

20 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Curitiba, 12 de novembro de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LEONARDO GRILLO MENEGON
JUIZ DE DIREITO

